

ciente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula final:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

19 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

20 — Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que nos métodos de seleção ou na classificação final obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

21 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

22 — Os candidatos são convocados para os métodos de seleção nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria, e pela forma prevista no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria.

23 — Composição do júri:

Presidente: Maria João Maurício Pinto Eliseu, Enfermeira-Chefe do Hospital Prisional São João de Deus.

Vogais efetivos:

Carlos António David Neves, Enfermeiro-Chefe do Hospital Prisional São João de Deus que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos

Sara Margarida Lourenço Carvalhinha Ribeiro, Enfermeira Especialista do Hospital Prisional São João de Deus

Vogais suplentes:

Sandra Helena Oliveira Ferreira, Enfermeira Especialista no Hospital Prisional São João de Deus;

Célia Maria Pires Mendes, Enfermeira Especialista no Hospital Prisional São João de Deus.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGRSP e disponibilizada na página eletrónica (www.dgsp.mj.pt) sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

25 — Nos termos do disposto no artigo 30.º da Portaria, o presente procedimento permitirá a constituição de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a homologação da lista de ordenação final.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de março de 2018. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.
311242405

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 48/2018

Abertura do procedimento de classificação da Escola Primária do Bairro de São Miguel, atual Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 24, na Rua Jorge Ferreira de Vasconcelos, na Rua António Ferreira e na Rua Alfredo Cortês, Lisboa, freguesia de Alvalade, concelho e distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 14 de fevereiro de 2018, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Escola

Primária do Bairro de São Miguel, atual Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 24, na Rua Jorge Ferreira de Vasconcelos, na Rua António Ferreira e na Rua Alfredo Cortês, Lisboa, freguesia de Alvalade, concelho e distrito de Lisboa.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt; (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso);

b) Câmara Municipal de Lisboa, www.cm-lisboa.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

19 de fevereiro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311241555

Anúncio n.º 49/2018

Arquivamento do procedimento de classificação da Panificadora de Vila Real, na Rua Eng. Joaquim Botelho de Lucena e na Avenida da Universidade, Vila Real, freguesia, concelho e distrito de Vila Real.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 16 de fevereiro de 2018, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 17 de janeiro de 2018, foi determinado o arquivamento do procedimento de classificação da Panificadora de Vila Real, na Rua Eng. Joaquim Botelho de Lucena e na Avenida da Universidade, Vila Real, freguesia, concelho e distrito de Vila Real.

2 — A partir da publicação deste anúncio, o referido imóvel deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

3 — Os elementos relevantes do processo (fundamentação e despacho) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturanorte.pt;

b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despacho de Abertura e Arquivamento/ Ano em curso);

c) Câmara Municipal de Vila Real, www.cm-vilareal.pt.

4 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

1 de março de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311241158

Anúncio n.º 50/2018

Abertura do procedimento de classificação da Antiga Igreja da Misericórdia de Estremoz, incluindo o património móvel integrado, no Largo da República, 18, Estremoz, União das Freguesias de Estremoz (Santa Maria e Santo André), concelho de Estremoz, distrito de Évora.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 8 de agosto